



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 25 de junho de 2014.

Dá nova redação ao art. 4º e revoga o art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 160/2010, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Municipal do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 160, de 18 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Ouvidoria da Guarda Municipal de Jaguariúna será composta por 03 (três) membros, dentre os servidores públicos concursados, indicados e nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, sendo indicado e nomeado no mesmo ato administrativo o Ouvidor, o qual presidirá os trabalhos da Ouvidoria, conforme as atribuições a seguir descritas.

§ 1º O Ouvidor somente poderá ser destituído por ato do Chefe do Executivo, devidamente fundamentado, em decorrência de conduta incompatível com o exercício do cargo, devidamente comprovada.

§ 2º No mesmo ato de nomeação dos membros da Ouvidoria, serão nomeados os respectivos suplentes, que serão convocados em caso de impedimento de um dos membros da Ouvidoria, cumpridas às exigências para o exercício da função.”

Art. 2º Fica revogado o art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 160, de 18 de março de 2010, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 25 de junho de 2014.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo